

ESTADO DO PARÁ
 Assembléia Legislativa
 RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
 Em, 25 / 03 / 2025
 Assessor da Mesa

ESTADO DO PARÁ
 Assembléia Legislativa
 1- ÀS SRC/SAM. para autuar e publicar;
 2- ÀS comissões de:
 a. CCTRF
 b. CULTURA
 c.
 d.
 EM, 25/03/25



Estado do Pará
 Assembléia Legislativa
 Gabinete do Deputado BRAZ

PROJETO DE LEI Nº 159 / 2025

EMENTA

Declara e reconhece o Parque da Cidade de Belém, Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declarada e reconhece o Parque da Cidade de Belém, Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, 25 de março de 2024.

IVANALDO BRAZ
 Deputado Estadual / PDT

JUSTIFICATIVA

O Parque da Cidade de Belém, a ser construído na área do antigo Aeroporto Brigadeiro Protásio, representa um dos maiores e mais significativos projetos urbanos e culturais do Estado do Pará. Localizado na capital Belém, o parque ocupará 500 mil metros quadrados de área, com 50 hectares dedicados ao lazer, cultura, arte e bem-estar da população, e se configura como um espaço de relevância histórica, cultural e social para o Estado.

Este projeto arquitetônico e paisagístico, que foi vencedor de um concurso nacional de arquitetura, visa transformar a antiga área do Aeroclub de Belém em um ponto de encontro para toda a população. Além de oferecer infraestrutura moderna e acessível, o Parque da Cidade abrigará espaços culturais e sociais de grande importância, como o Centro de Economia Criativa, Centro Gastronômico, estúdios de gravação musical, cinema, biblioteca, teatro, mercado de produtos regionais, praças e até uma Torre de Contemplação. Tais espaços são elementos que farão parte do patrimônio cultural e social do Estado, promovendo a valorização das tradições e da cultura local, com a integração das diversas manifestações artísticas, históricas e ambientais do Pará.

A construção do Parque da Cidade é uma obra que resgata a memória histórica do local, onde antes funcionava o Aeroclub de Belém, um marco da aviação no estado, e preserva, ao mesmo tempo, a identidade cultural e a biodiversidade da região amazônica. Sua implementação contribuirá para a preservação do meio ambiente, integrando práticas sustentáveis e a necessidade de mais áreas verdes no contexto urbano de Belém. Esse espaço é também um símbolo da modernização e do compromisso com o futuro da capital paraense.

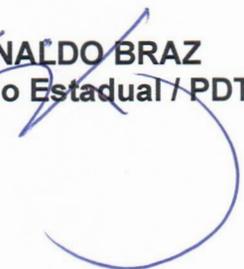
Diante da importância histórica, social e cultural do Parque da Cidade, além de sua função como um ponto de referência para eventos internacionais, como a COP 30, que ocorrerá em Belém em 2025, é fundamental que o Estado do Pará reconheça oficialmente o Parque da Cidade como Patrimônio Cultural Material e Imaterial. Tal reconhecimento garantirá a proteção, preservação e valorização desse bem cultural para as futuras gerações, permitindo que o parque desempenhe seu papel não apenas como um espaço de lazer, mas também como um símbolo da memória, identidade e integração dos paraenses.

A partir disso, a proposta de declarar o Parque da Cidade como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Estado do Pará se alinha com os princípios e compromissos do Estado de proteger e promover o patrimônio cultural e histórico local, conforme estabelecido nos artigos da Constituição do Estado, especialmente no Artigo 17 e Artigo 286, que asseguram a preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural, paisagístico e social.

PLEITO E FUNDAMENTO

Nesta perspectiva, apresento na forma do art. 173 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente Proposição de Lei para que seja encaminhada ao Governo do Estado e seja declarada e reconhecida o Parque da Cidade de Belém, Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Estado do Pará.

Palácio da Cabanagem, 25 de março de 2025.


IVANALDO BRAZ
Deputado Estadual / PDT